



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2894/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 78/2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 506/2020,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral desta Corte, de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SOLENIDADE - Realizar vistoria da nova estrutura física que abrigará a Vara Trabalhista de Formosa-GO, bem como participar, na condição de Diretor-Geral deste Regional, da solenidade de inauguração da Vara do Trabalho daquela localidade, conforme PA 19989/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Despacho**

**Despacho SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18746/2019

INTERESSADO: Juiz do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA

ASSUNTO: Ajuda de custo

(...)Nesse sentido, considerando que a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3638/2019 removeu o requerente a partir de 22 de novembro de 2019, o prazo para requerimento findou-se no dia 22 de dezembro de 2019, e nesses termos, o pedido estaria extemporâneo. No entanto, em caso similar (Processo Administrativo nº 14610/2019), em sessão de julgamento do Pleno deste Eg. Regional, realizada em 17 de dezembro de 2019, a partir da divergência oral levantada pela Exma. Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, foi suscitada a ilegalidade do prazo de 30 dias para formulação do pedido de ajuda de custo, previsto no parágrafo quarto, do art. 6º, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013, em razão da inexistência de previsão legal similar, bem como da conveniência da sua permanência na aludida Portaria, tendo sido deliberado pela suspensão do processo para melhor análise da matéria pelo Relator, nos termos da certidão de julgamento em anexo, fls. 50. Logo, protraio a apreciação do presente requerimento para momento posterior ao julgamento daquele feito. Dê ciência ao magistrado.

Assinado eletronicamente em 16/01/2020

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

**Portaria**  
**Portaria SCR/NGMAG**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 70/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 477/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 293/2019 do CNJ, a Resolução nº 253/2019 do CSJT, bem como a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16697/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO TADEU THON, Auxiliar fixo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2018, para que sejam usufruídas no período de 22 de abril a 11 de maio de 2020.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias como férias residuais.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 71/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 21 a 23 de janeiro de 2020, no percurso Uruaçu – Porangatu - Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 2º da RA nº 64/2014.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 62/2020, de 15 de janeiro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 77/2020

Dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para a designação temporária e lotação de juizes do trabalho substitutos.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juizes que lhes forem vinculados, prevista no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 656, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que faculta aos tribunais a divisão da região sob sua jurisdição em zonas, para efeito de designação de juizes substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a designação de juizes do trabalho substitutos, obedecendo rigorosamente aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do interesse público e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que os critérios para lotação de juizes do trabalho substitutos devem estar em sintonia com a movimentação processual das Varas do Trabalho da Região, bem assim com o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do passivo de férias dos magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição, em atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e objeto de auditoria nos autos do processo CSJT-A-20408.02.2014.5.90.0000;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 122/2015, deste Tribunal, que estabelece como critério para designação de juizes auxiliares fixos o da antiguidade;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 5801-47.2015.5.990.0000, onde foi autorizada a suspensão de férias de magistrados para participação em eventos de capacitação patrocinados pela Escola Judicial;

CONSIDERANDO o regime fiscal imposto aos órgãos do Poder Judiciário da União e a consequente impossibilidade de preenchimento, a curto prazo, dos cargos vagos de magistrado.

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O zoneamento da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a designação temporária e a lotação de juízes do trabalho de primeiro grau de jurisdição obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**CAPÍTULO II****DO ZONEAMENTO**

Art. 2º. A área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para efeito de designação de juízes do trabalho substitutos, fica dividida em 09 (nove) zonas, na forma seguinte:

I – Zona 1 – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Inhumas e os respectivos municípios sob suas jurisdições.

II – Zona 2 – Anápolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

III – Zona 3 – Formosa, Luziânia, Posse, Valparaíso e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

IV – Zona 4 – Jataí, Mineiros, Quirinópolis e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

V – Zona 5 – Caldas Novas, Catalão, Palmeiras de Goiás e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

VI – Zona 6 – Ceres, Goianésia, Uruaçu e os respectivos municípios sob suas jurisdições.

VII – Zona 7 – Itumbiara, Goiatuba e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

VIII – Zona 8 – Rio Verde e os respectivos municípios sob sua jurisdição; e

IX – Zona 9 – Goiás, São Luís de Montes Belos e os respectivos municípios sob suas jurisdições.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação e instalação de novas varas do trabalho, promover-se-ão os estudos pertinentes à inclusão destas no zoneamento, se necessário.

**CAPÍTULO III****DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO ZONEAMENTO E LOTAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Art. 3º. A definição do número de vagas existentes em cada zona será feita com observância da movimentação processual de cada Vara do Trabalho, levando-se em conta os dados estatísticos anuais fornecidos pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação e a conveniência do serviço.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, deliberar-se-á, anualmente, sobre a conveniência das alterações no quantitativo de vagas em cada zona, preferencialmente no mês de março.

Art. 4º. As designações dos juízes do trabalho substitutos poderão ser feitas sob duas modalidades:

I – Auxiliar Fixo, que consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, em caráter permanente;

II – Volante Regional, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região.

Art. 5º. A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo observará a ordem de antiguidade, podendo a Corregedoria Regional, após recusa expressa e fundamentada do juiz titular e oportuna manifestação do magistrado recusado no prazo de 3 dias, deixar de fixar o magistrado mais antigo.

§ 1º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar fixo o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 2º O desligamento da condição de juiz auxiliar fixo somente será admitido mediante requerimento devidamente fundamentado por parte do juiz substituto, devidamente acolhido pela Corregedoria Regional.

§ 3º Não será deferida ao juiz do trabalho substituto a remoção para outra unidade judiciária ou a alteração da sua condição de auxiliar fixo ou volante regional quando, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, nas seguintes hipóteses:

I – 1 (um) processo com atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados após exaurido o prazo fixado no art. 226, III, do CPC;

II – 30 (trinta) ou mais processos com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados após exaurido o prazo fixado no art. 226, III, do CPC.

§ 4º A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá os relatórios de sentenças em atraso todo primeiro dia útil de cada mês, considerando a situação do magistrado no último dia do mês anterior à publicação do respectivo edital ou do pedido formulado pelo magistrado.

§ 5º É de inteira responsabilidade do juiz a verificação dos processos que constarem em atraso nos relatórios extraídos pela Corregedoria Regional em seu nome, podendo determinar à Secretaria da Vara do Trabalho as retificações devidas nos casos em que for identificada falha ou omissão no lançamento da decisão.

Art. 6º. As vagas de juiz auxiliar fixo surgidas em cada zona serão publicadas por meio de edital, que fixará o prazo de quinze dias para inscrição dos interessados, observando-se os critérios definidos no artigo anterior.

§ 1º Antes da publicação do edital para provimento da vaga, os juízes titulares das demais unidades judiciárias que contem com juiz auxiliar fixo serão notificados para que, em 3 (três) dias, manifestem interesse em atuar com exclusividade na Vara do Trabalho, na eventualidade de remoção do magistrado substituto.

§ 2º. Não será acolhido pleito formulado pelo juiz titular, na forma do parágrafo anterior, quando a respectiva Vara do Trabalho possuir movimentação processual superior a 1500 (mil e quinhentos) processos ao ano.

§ 3º Acolhido o pleito formulado pelo juiz titular, de atuação exclusiva na Vara do Trabalho, o edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo não alcançará a respectiva unidade.

§ 4º O juiz titular que exercer a opção mencionada no parágrafo primeiro, terá sua unidade constantemente monitorada pela Corregedoria Regional, facultado ao Corregedor a abertura de Edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo a qualquer tempo.

§ 5º A Corregedoria Regional, por critério de conveniência administrativa, e desde que a Vara do Trabalho não possua movimentação processual superior a 1500 (mil e quinhentos processos) ao ano, poderá deixar de abrir edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo.

§ 6º A Corregedoria Regional, mediante decisão fundamentada no interesse público, poderá remover ou alterar a modalidade de designação do juiz substituto, de ofício, mediante o pagamento das indenizações previstas em lei.

§ 7º A designação de juízes auxiliares fixos e volantes regionais será feita por meio de portaria da Corregedoria Regional.

Art. 7º. Os juízes do trabalho substitutos que não forem fixados nos termos do artigo anterior, comporão o quadro de volantes regionais.

Parágrafo único. A designação dos juízes volantes regionais deverá ser feita de acordo com a conveniência administrativa, em sistema de rodízio, privilegiando-se, sempre que possível, a ordem de antiguidade.

**CAPÍTULO IV****DA DEFINIÇÃO DAS VAGAS DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Art. 8º. Destinar 19 (dezenove) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 1, sendo 1 (uma) para cada Vara do Trabalho de Goiânia, 1 (uma) para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia.

Art. 9º. Destinar 4 (quatro) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 2, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho de Anápolis.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 2, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juizes auxiliares fixos lotados na referida localidade, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 10. Destinar 2 (duas) vagas de juizes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 3, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Luziânia e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 3, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juizes auxiliares fixos lotados nas Varas do Trabalho de Luziânia e Valparaíso de Goiás, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 11. Destinar 2 (duas) vagas de juizes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 5, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Catalão e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Caldas Novas.

Art. 12. Destinar 1 (uma) vaga de juiz do trabalho substituto para a Zona 6, na condição de auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Art. 13. Destinar 2 (duas) vagas de juizes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 7, sendo 1 (uma) para cada Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 14. Destinar 2 (duas) vagas de juizes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 8, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho de Rio Verde.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 8, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juizes auxiliares fixos lotados na referida localidade, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 15. Destinar 2 (duas) vagas de juizes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 9, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Goiás e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

Art. 16. Os Foros Trabalhistas que possuem quadro maior de juizes substitutos do que aquele fixado nesta Portaria, terão seus quadros ajustados a medida que ocorrerem as vacâncias dentro de cada zona.

## CAPÍTULO V

### DA MARCAÇÃO DE FÉRIAS DOS JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS

Art. 17. O juiz titular e o auxiliar fixo de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, vedada a marcação em períodos coincidentes.

Parágrafo único. As férias dos magistrados titulares e substitutos lotados na zona 8, bem como dos magistrados titulares e substitutos lotados no Foro de Aparecida de Goiânia devem se submeter à escala, dando-se preferência ao magistrado mais antigo em caso de períodos coincidentes.

Art. 18. Não será designado juiz substituto para realização de audiências, por ocasião das férias do magistrado titular, nas Varas do Trabalho que possuam movimentação processual inferior a 650 (seiscentos e cinquenta) processos ao ano, apurados no exercício anterior.

## CAPÍTULO VI

### DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DOS JUÍZES DO TRABALHO

Art. 19. A designação temporária de juizes do trabalho de primeiro grau de jurisdição obedecerá aos critérios do interesse público, impessoalidade, antiguidade na carreira e alternância.

Art. 20. Nas varas do trabalho que contarem com juiz auxiliar fixo, não será designado juiz volante para nelas atuar, salvo em caso de convocação de juiz titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a 60 (sessenta dias), observada a disponibilidade de magistrados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento de todas as demandas de designações, terão prioridade as varas do trabalho cujos titulares tenham sido convocados para o Tribunal e aquelas com maior movimentação processual.

Art. 21. Não será designado juiz substituto para realização de audiências nas Varas do Trabalho que contam apenas com o juiz titular, se o afastamento deste for por período igual ou inferior a 15 (quinze dias), salvo de houver disponibilidade, a critério da Corregedoria Regional.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/SGP/Nº 31/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, janeiro de 2020.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor Regional

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

### Despacho DG

?Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 19991/2019

Interessados: Antônio Cezar Prazeres de Andrade Silva; Daniel Candine; Elton José Boulanger Da Silva; Geazir Borges De Souza; Ibis Brito Souza; Joaquim Ferreira Dos Santos Filho; Lázaro José Cintra; Leandro Cândido Ramos De Assunção; Luciano Batista de Souza; Maércio Rocha Peixoto; Marconi de Morais Provazzi; Rafael Aguiar Duarte; Ricardo Lourêncio Pereira; Roger Brandão Molinari e Rogério Machado Bueno.

Assunto: Compensação de dias trabalhados em fim de semana

Decisão: Deferimento parcial

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PA Nº 147/2020

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 1/2020

(PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 2202/2017)

**RESULTADO FINAL**

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NÃO HOUE SERVIDORES INSCRITOS.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PA Nº 148/2020

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 2/2020

(PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 2202/2017)

**RESULTADO FINAL**

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NÃO HOUE SERVIDORES INSCRITOS.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**Portaria****Portaria DG****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 74/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 507/2020,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO SERGIO DE CASTRO de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 22 a 24/01/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Realizar vistoria da nova estrutura física que abrigará a Vara Trabalhista de Formosa-GO, bem como participar, juntamente com o Diretor-Geral, da solenidade de inauguração da Vara do Trabalho daquela localidade, conforme PA 19989/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 75/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 517/2020,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 22 a 24/01/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Diretor-Geral Ricardo Lucena à Vara do Trabalho de Formosa, onde o conduzido realizará vistoria da nova estrutura física daquela unidade, bem como participará da solenidade de inauguração das novas instalações, conforme PA 19989/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 76/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 516/2020,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 17 a 18/01/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o Exmo. Desembargador-Presidente paulo Sérgio Pimenta, à cidade de Catalão-GO, conforme PA 16633/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 79/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 19211/2019,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 2706, de 10 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“Autorizar o deslocamento da servidora MARINA JUNQUEIRA CANÇADO de Goiânia-GO a Belo Horizonte-MG, no período de 26 a 29/11/2019, bem como o pagamento da diária devida.”

**LEIA-SE:**

“Autorizar o deslocamento da servidora MARINA JUNQUEIRA CANÇADO de Goiânia-GO a Belo Horizonte-MG, no período de 27 a 30/11/2019, bem como o pagamento da diária devida.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 80/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 15919/2019,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 3120, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“Autorizar o deslocamento da servidora ALINE MARIA DE SIQUEIRA NÓBREGA de Fortaleza-CE a São Paulo-SP, no período de 19 a 22/11/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.”

**LEIA-SE:**

“Autorizar o deslocamento da servidora ALINE MARIA DE SIQUEIRA NÓBREGA de Fortaleza-CE a São Paulo-SP, no período de 20 a 22/11/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

### **Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 72/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 500/2020, considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que, na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente

apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor RAFAEL EDGARD LOPES BRAGA, código s164127, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Biblioteca, ocupada pela servidora MÁRCIA CRISTINA PELLEGRINO RIBEIRO SIMAAN, código s100962, no período de 20 a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 73/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 453/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 5º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 2532019, que designou a servidora MARILUSE PAIVA CONTE, código s202626, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Pagamento de Servidores, ocupada pelo servidor PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA, código s203325.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, código s202312, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Pagamento de Servidores, ocupada pelo servidor PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA, código s203325, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 491/2020 – SISDOC

Interessado(a): JULIANA SOARES GUIMARÃES

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 487/2020 – SISDOC

Interessado(a): ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS

Assunto: Ausência para fins de doação de sangue

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 492/2020 – SISDOC  
 Interessado(a): KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO  
 Assunto: Interrupção de férias  
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 194/2020 – SISDOC  
 Interessado(a): LUÍS NOGUEIRA FILHO  
 Assunto: Interrupção de férias  
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 486/2020 – SISDOC  
 Interessado(a): HELMES AMÂNCIO ALVES  
 Assunto: Ausência em virtude de falecimento em pessoa da família no período de 10/01/2020 a 17/01/2020  
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 554/2020 – SISDOC  
 Interessado(a): PAULO CÉSAR SOARES  
 Assunto: Interrupção de férias  
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 429/2020 – SISDOC  
 Interessado(a): VILMA GHIROTTI TEODORO  
 Assunto: Interrupção de férias  
 Decisão: Deferimento

## GERÊNCIA DE SAÚDE

### Despacho

### Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde  
 Processo Administrativo nº: 186/2020 – SISDOC.  
 Interessado(a): SILEIDE SIMÕES SILVA  
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.  
 Decisão: Deferimento

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	DIRETORIA GERAL	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1	Despacho	4
Despacho	1	Despacho DG	4
Despacho SCR	1	Portaria	5
Portaria	2	Portaria DG	5
Portaria SCR/NGMAG	2	Portaria DG/SGPE	6

SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS	7	
Despacho	7	
Despacho SGPE	7	
GERÊNCIA DE SAÚDE	8	
Despacho	8	
Despacho GS	8	